



Of. N.º .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I    N.º    2 7 0

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, mediante escritura pública, à Sociedade de Auxílio aos Pobres, com sede nesta cidade, uma área de terras de 10.000 (dez mil) metros quadrados, situada no Pôsto de Monta, que se destinará à construção da "Vila dos Pobres".

ART. 2º - A construção aludida no artigo anterior obedecerá a planejamento a ser, futuramente, submetido à aprovação municipal.

§ Único - Os prédios construídos na área de terras doada não poderão ser vendidos ou alugados.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 6 (seis) meses para o início e de 5 (cinco) anos para o término das obras, revertendo ao patrimônio municipal os referidos terrenos caso a entidade deixe de observar a presente cláusula.

Art. 4º - Correrão à expensas da entidade beneficiada as despesas de escritura e outros emolumentos exigidos por lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de junho de 1955.

(Prof. Décio Fires Barbosa)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

(Prof. Benedito Galhardo)

Secretário Subst. da P. M.